

# INFORMATIVO LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Edição 112 - Dezembro de 2024**



## O Letang

Atuamos desde 2007 nas áreas cível, trabalhista/previdenciária e tributária. Oferecemos assessoria especializada a pessoas físicas e jurídicas, seja na definição de estratégias para prevenção de litígios, na condução de negociações e elaboração de documentos jurídicos, e na atuação no contencioso judicial.

Contamos com profissionais altamente capacitados e experientes, com atuação multidisciplinar nas grandes áreas do Direito. Desenvolvemos estratégias que possibilitem aos nossos clientes um atendimento personalizado, feito por especialistas dedicados e focados nas necessidades individuais de nossos parceiros.

Nossos serviços abrangem o contencioso e o administrativo, bem como, assessoria e consultoria preventivas, além de todo o suporte necessário para o melhor direcionamento na resolução dos problemas.

Nossas áreas de atendimento estão prontas a auxiliar as empresas na difícil missão de exercer seu objetivo social, bem como, no entendimento das questões legais de qualquer natureza, que norteiam sua rotina diária.

# CÂMARA APROVA PROJETO QUE REGULAMENTA A REFORMA TRIBUTÁRIA

A Câmara dos Deputados aprovou, nesta terça-feira, 17, o PLP 68/24 que regulamenta a reforma tributária, promovendo ajustes às alterações realizadas pelo Senado na semana passada. Foram 324 votos favoráveis contra 123 contrários.

O projeto estabelece as bases para a aplicação do novo sistema tributário, que unifica cinco impostos em dois tributos principais: o IBS - Imposto sobre Bens e Serviços e a CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços.

Também regula o Imposto Seletivo, que incidirá sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Além disso, o texto aprovado detalha regras como:

- Devolução de tributos para baixa renda: cashback de 100% da CBS e 20% do IBS em contas de energia elétrica, água, gás e telecomunicações para famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Essa devolução, prevista para começar em 2027 para a CBS e 2029 para o IBS, também contempla compras realizadas por todos os membros da família.
- Cesta básica: isenção de IBS e CBS para itens como arroz, feijão, leite, carnes, peixes e frutas. Outros alimentos e produtos de consumo frequente terão redução de até 60% nas alíquotas, incluindo sucos naturais, óleos vegetais, mel e massas alimentícias.
- Imposto Seletivo: incidirá sobre bebidas açucaradas e produtos prejudiciais à saúde, mas armas e munições foram excluídas desse tributo.
- Benefícios específicos: planos de saúde de animais domésticos e medicamentos não contemplados com alíquota zero terão redução de 30% e 60%, respectivamente.

O texto mantém a alíquota de 8,5% para SAF - Sociedades Anônimas de Futebol e cria uma nova categoria tributária, chamada de "nanoempreendedor", que será isenta de IBS e CBS.

Para se enquadrar, o faturamento anual não poderá ultrapassar R\$ 40,5 mil.  
reforma-tributaria

## IMPACTOS E TRANSIÇÃO

A regulamentação visa simplificar o sistema tributário brasileiro, promovendo justiça fiscal e maior transparência. No entanto, a alíquota geral de referência foi mantida em 26,5%, com exceções para setores estratégicos e benefícios sociais.

Com a aprovação, a reforma tributária avança para a próxima etapa, que será a sanção presidencial, antes de entrar em vigor a partir de 2027.

Fonte: [www.migalhas.com](http://www.migalhas.com)



# PLANOS DE SAÚDE: CANCELAMENTO POR ATRASO DE PAGAMENTO TEM NOVAS REGRAS; VEJA COMO FUNCIONAM

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) anunciou que já estão valendo novas regras para a notificação de beneficiários de plano de saúde por falta de pagamento. De acordo com o normativo que entrou em vigor no domingo, dia 1º de dezembro, em novos contratos celebrados, o usuário apenas poderá ter o plano cancelado por inadimplência se deixar de pagar, no mínimo, duas mensalidades, consecutivas ou não.

Para os planos contratados até 30 de novembro de 2024, no entanto, continua valendo a regra antiga: o cancelamento é devido se uma mensalidade ficar em aberto por mais de 60 dias ou mais mensalidades, por 60 dias consecutivos ou não, nos últimos 12 meses de vigência do contrato.

"Nesses casos, não há um número mínimo de mensalidades vencidas. Assim, uma única fatura sem pagamento por período superior a 60 dias já é suficiente para implicar no cancelamento do contrato", informa a ANS.

## A QUEM SE APLICA A MUDANÇA

A mudança vale para contratante de plano de saúde individual ou familiar, empresário individual contratante de plano coletivo empresarial ou aquele que paga a mensalidade de plano coletivo diretamente à operadora, como ex-empregados (demitidos e aposentados), servidores públicos, beneficiários de operadoras de autogestão ou aqueles que pagam diretamente a uma administradora de benefícios.

A intenção é beneficiar todos da mesma forma, e apagar diferenciações que existiam nas normas originais. As novas regras estão regulamentadas na Resolução Normativa 593/2023.

Os empresários individuais, segundo a ANS, deverão ser comunicados previamente de que, em caso de não pagamento, o contrato será desfeito na data indicada na notificação.

Nos contratos coletivos firmados por pessoas jurídicas (por adesão e empresariais), os beneficiários que pagam diretamente à operadora, como ex-empregados e

servidores públicos, a exclusão do plano por inadimplência deverá seguir as condições previstas no contrato.

## COMO SERÃO AS NOTIFICAÇÕES

Para ter a oportunidade de quitar a dívida antes do plano ser cancelado, a ANS ressalta que é fundamental que os beneficiários mantenham seus dados cadastrais atualizados junto à operadora de plano de saúde. As notificações dos novos contratantes serão feitas por meio de:

- Meios eletrônicos, como e-mail, desde que o contratante possua certificado digital ou haja a confirmação de leitura;
- Mensagem de texto para telefones celulares, que poderá ser feita via SMS ou via aplicativo de mensagens como o WhatsApp, desde que o beneficiário responda a mensagem;
- Ligação telefônica gravada, desde que haja a confirmação de dados pelo beneficiário;
- Carta, com aviso de recebimento (AR) dos correios, ou entrega por um representante da operadora, com comprovante de recebimento.

Nos casos dos contratos assinados até o dia 30 de novembro de 2024, a comunicação para os beneficiários de planos individuais ou familiares continua sendo feita via carta, com aviso de recebimento (AR); pessoalmente por um representante da operadora; por meio da publicação em edital; ou por meios eletrônicos previstos pela ANS em 2019, como e-mail, mensagem de texto e ligação telefônica. Já nos planos coletivos empresariais, a forma de comunicação deve estar definida em contrato.

Fonte: [www.oglobo.com.br](http://www.oglobo.com.br)



## PIS E COFINS COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO ICMS, DEFINE STJ

Por ausência de previsão legal e específica, não é possível excluir os valores de PIS e Cofins da base de cálculo do ICMS.

Essa conclusão é da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que fixou tese vinculante sobre o tema, em julgamento seguindo o rito dos recursos repetitivos, nesta quarta-feira (11/12). A votação foi unânime.

O resultado é importante para estabelecer limites mais claros para a base de cálculo do ICMS, o que influencia o planejamento fiscal de empresas por todo o país e a arrecadação dos estados.

Relator dos recursos, o ministro Paulo Sérgio Domingues rejeitou dar ao caso solução semelhante à adotada pelo Supremo Tribunal Federal na “tese do século”, quando foi decidido que o ICMS não incide na base de cálculo de PIS e Cofins.

A tese aprovada apenas confirma a jurisprudência do STJ sobre o tema, que vinha sendo insistentemente desafiada por contribuintes. Por isso, não houve proposta de modulação temporal dos efeitos da posição.

**Jurisprudência mantida**

A conclusão da 1ª Seção sobre o tema decorre do artigo 150, parágrafo 6º, da Constituição Federal, segundo o qual qualquer redução de base de cálculo só poderá ser concedida mediante lei específica. Como não há lei que trate da exclusão de PIS e Cofins da base de cálculo do ICMS, não cabe ao Judiciário avançar para fazê-lo, segundo Domingues.

Ele pontuou que o argumento dos contribuintes é de que não deveria ser assim. No entanto, o legislador não atuou para atender a essa expectativa. “Deveria haver transparência? Sem dúvida. Reforma tributária pode acabar com discussão? Ótimo. Mas esta corte tem trabalhado no sentido da preservação da segurança jurídica e legalidade estrita”, disse ele.

“Não é possível imaginar que o legislador se esqueceu de alterar legislação sobre o ICMS para excluir PIS e Cofins da base de cálculo do ICMS. Se ele quisesse tê-lo feito, ele o teria.”

**Valor da operação**

O tema tributário envolve os casos em que a base de cálculo do ICMS é o valor da operação, cuja definição não é nova e já foi pacificada no âmbito do STJ: é o valor da operação pela qual se deu a circulação da mercadoria. Isso significa que a base de cálculo do imposto não está limitada ao preço da mercadoria, abrangendo o valor das condições estabelecidas e exigidas do comprador como pressuposto para a concretização do negócio.

O ministro apontou que, nesse caso, PIS e Cofins são repassados economicamente ao contribuinte, porque não incidem sobre o valor final a ser cobrado do consumidor, diferentemente de impostos como ICMS ou IPI, que têm repasse jurídico autorizado, não simplesmente econômico.

O colegiado estabeleceu a seguinte tese:

*A inclusão de PIS e Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico.*

Fonte: [www.migalhas.com](http://www.migalhas.com)





### JUIZ MANDA BANCO DO BRASIL INDENIZAR IDOSO VÍTIMA DE GOLPE MILIONÁRIO

O juiz Marcelo Nobre de Almeida, da 7ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, condenou o Banco do Brasil a indenizar em R\$ 30 mil um cliente idoso que perdeu mais de R\$ 1,2 milhão em um golpe financeiro. A fraude começou com um SMS falso, seguido de ligações de golpistas que se passaram por funcionários do banco.

O magistrado destacou a responsabilidade objetiva do banco, prevista no CDC, por falhar na proteção dos dados do cliente, especialmente por ele ser idoso e vulnerável. O juiz declarou a nulidade das operações fraudulentas, determinou a restituição simples das quantias indevidamente descontadas e fixou a indenização por danos morais em R\$ 30 mil.

Fonte: [www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)



### MULHER SERÁ INDENIZADA POR COBRANÇA DE DÍVIDA NO LOCAL DE TRABALHO

A juíza de Direito Oriana Piske de Azevedo Barbosa, do 4º JEC de Brasília/DF, condenou duas empresas de finanças a indenizar consumidora em R\$ 5 mil por realizarem cobranças indevidas por meio de seu chefe, mesmo após reiterados pedidos para alteração do contato telefônico.

A magistrada considerou a conduta abusiva e constrangedora, caracterizando dano moral indenizável.

A decisão determinou que as empresas cessem as cobranças no número vinculado ao chefe da consumidora, sob pena de multa diária de R\$ 500, limitada a vinte vezes o valor do salário mínimo vigente.

Além disso, as rés deverão pagar solidariamente a indenização de R\$ 5 mil, corrigida monetariamente e acrescida de juros legais.

Fonte: [www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)



### TST: DECLARAÇÃO DE RENDA GARANTE ACESSO AUTOMÁTICO À JUSTIÇA GRATUITA

O pleno do TST fixou, nesta segunda-feira, 16, tese sobre os critérios para concessão de Justiça gratuita em processos trabalhistas.

O julgamento, referente ao recurso de revista repetitivo (Tema 21), iniciou-se em outubro e deverá ser aplicado a todos os casos similares. A decisão esclarece os procedimentos para garantir o acesso à Justiça a trabalhadores em situação de vulnerabilidade econômica. Conforme o entendimento firmado, o magistrado tem o poder-dever de conceder automaticamente o benefício da Justiça gratuita se os autos comprovarem que o salário do trabalhador é igual ou inferior a 40% do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Fonte: [www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)



### STJ FIXA TERMO FINAL PARA JUROS EM AÇÕES DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

A 2ª Seção do STJ, sob a sistemática dos recursos repetitivos (Tema 1.101), definiu que os juros remuneratórios em ações de expurgos inflacionários sobre contas de poupança incidem até a data de encerramento da conta ou quando o saldo atinge zero, o que ocorrer primeiro.

A responsabilidade de comprovar essas datas é do banco depositário. Caso não seja possível, o termo final será a data da citação na ação civil pública que originou o cumprimento de sentença. A decisão impacta milhares de ações e valores expressivos referentes aos prejuízos causados pelos expurgos inflacionários durante os planos econômicos das décadas de 1980 e 1990.

A tese aprovada, com voto divergente da ministra Nancy Andrighi, incluiu a responsabilidade dos bancos e a alternativa da data de citação caso não haja comprovação.

Fonte: [www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)



### TST AFASTA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE EMPRESAS COM SÓCIOS EM COMUM

A 8ª Turma do TST revogou uma decisão do TRT da 2ª Região que havia reconhecido a responsabilidade solidária de empresas por formação de grupo econômico em ação trabalhista. Segundo o TST, para relações jurídicas anteriores à reforma trabalhista (Lei 13.467/2017), é necessário comprovar subordinação hierárquica e controle efetivo de uma empresa líder sobre as demais.

As empresas recorreram, alegando que a jurisprudência do TST veda o reconhecimento de grupo econômico apenas pela presença de sócios em comum, sem prova de comando hierárquico. O relator, desembargador convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, destacou que o TRT não comprovou os requisitos necessários, violando o artigo 2º, §2º, da CLT. O TST afastou o reconhecimento do grupo econômico e julgou improcedente a responsabilização, em decisão unânime.



### ITAÚ RESTITUIRÁ CLIENTE POR PIX DE R\$ 14 MIL APÓS ROUBO DE CELULAR

A 12ª câmara de Direito Privado do TJ/SP manteve sentença que condenou o Banco Itaú a restituir R\$ 14 mil indevidamente transferidos via pix de conta de cliente após roubo de celular. O colegiado destacou evidente falha de segurança do sistema bancário, pois as transações ocorreram de forma atípica do padrão habitual da consumidora.

O caso teve origem quando a cliente foi vítima de roubo de celular. Logo após o ocorrido, criminosos conseguiram acessar o aplicativo bancário e realizar três transferências via pix, totalizando R\$ 14.990,58, além de simular um empréstimo pessoal não concluído.

O Magistrado determinou que a instituição financeira assumia os riscos de sua atividade, condenando ao pagamento dos valores transferidos indevidamente, com correção monetária e juros de mora.



# ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL

É um serviço especializado que visa fornecer suporte legal a empresas em diversas áreas do direito. Esse tipo de assessoria é essencial para garantir que as operações empresariais sejam conduzidas de acordo com a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos que possam surgir no ambiente corporativo.

A assessoria jurídica empresarial abrange uma ampla gama de serviços, desde a constituição da empresa até a sua dissolução, passando por questões trabalhistas, tributárias, contratuais e de propriedade intelectual. Por exemplo, durante a constituição de uma empresa, a assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social e no registro da empresa nos órgãos competentes.

Outro exemplo é a assessoria em questões trabalhistas, onde o advogado empresarial pode orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas.

Além disso, a assessoria jurídica empresarial é crucial em questões tributárias, ajudando a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária e lidar com eventuais disputas com o fisco.

## Perguntas e Respostas

### O que é assessoria jurídica empresarial?

Assessoria jurídica empresarial é um serviço especializado que fornece suporte legal a empresas em diversas áreas do direito, garantindo que as operações empresariais sejam conduzidas conforme a legislação vigente, prevenindo riscos e resolvendo conflitos.

### Quais são os principais serviços oferecidos pela assessoria jurídica empresarial?

Os principais serviços incluem a constituição de empresas, assessoria em questões trabalhistas, tributárias, contratuais, de propriedade intelectual, e resolução de conflitos empresariais.

### Como a assessoria jurídica pode ajudar na constituição de uma empresa?

A assessoria jurídica pode auxiliar na escolha do tipo societário mais adequado, na elaboração do contrato social, no registro da empresa nos órgãos competentes, e na obtenção de licenças e alvarás necessários para o funcionamento da empresa.

### Qual a importância da assessoria jurídica em questões trabalhistas?

A assessoria jurídica é crucial para orientar a empresa sobre a contratação de funcionários, elaboração de contratos de trabalho, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, e resolução de conflitos trabalhistas, prevenindo litígios e garantindo conformidade com a legislação.

## Como a assessoria jurídica empresarial pode ajudar em questões tributárias?

A assessoria jurídica pode ajudar a empresa a entender e cumprir suas obrigações fiscais, planejar estratégias de otimização tributária, lidar com eventuais disputas com o fisco, e garantir que a empresa esteja conforme a legislação tributária vigente.

### Conclusão

A assessoria jurídica empresarial é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade das empresas, proporcionando segurança jurídica e prevenindo riscos legais. Contar com uma equipe de advogados especializados permite que a empresa se concentre em suas atividades principais, sabendo que está conforme a legislação e preparada para enfrentar qualquer desafio legal que possa surgir.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



# DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

## Perguntas e Respostas

### O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

### Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

### O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

### Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

### O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

### Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

Os planos de saúde não respeitam as leis e os direitos dos segurados, cabe a você agir contra eles!!

Os planos de saúde interpretam as leis, exclusivamente pensando nos interesses deles, deixando você sem atendimento, sem medicamento e muitas vezes, sem internação.

Executamos o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sobre planos de saúde e ainda, as diretrizes da ANS.

Atuamos no Brasil todo, desde 2007 e, nossa equipe conta inúmeras vitórias contra as abusividades dos planos de saúde.

Nossa equipe, altamente qualificada e dedicada, tem sido fundamental na luta pelos direitos de nossos clientes, garantindo-lhes acesso a medicamentos, exames e internações que foram negados de forma injusta pelos planos de saúde.

Nosso compromisso é com a justiça e a saúde dos nossos clientes! Entendemos que cada caso é único e merece uma atenção especial, por isso, trabalhamos com estratégias jurídicas personalizadas para enfrentar e vencer as grandes corporações de saúde.

A nossa experiência e conhecimento no âmbito jurídico da saúde nos permitem identificar rapidamente as melhores vias de ação para garantir que os direitos de nossos clientes sejam respeitados e que eles recebam o tratamento e o cuidado que merecem.

Se você ou alguém que conhece está enfrentando dificuldades com seu plano de saúde, saiba que não está sozinho. Nossa equipe está aqui para ajudar, oferecendo suporte legal completo, desde a análise detalhada do caso até a obtenção de uma solução justa e satisfatória. Juntos, podemos lutar por seus direitos e garantir que a saúde seja uma prioridade, não um privilégio.

## **DIREITO À SAÚDE**

**LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

## Perguntas e Respostas

### O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

### Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

### Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

### O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

# DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

## **Quem tem direito ao salário-maternidade?**

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

## **Conclusão**

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.

## **LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



# HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

## Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

## Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

## Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

## Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?

Vamos juntos nessa jornada!

## LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.



# DIREITO DE FAMÍLIA

## IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

### **LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

## **CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??**

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

### **Estoques ou Intangível**

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

# **TRIBUTÁRIO**

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

### **Tributação Federal**

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.

Dr. Dário Letang Atua nas áreas de Direito Tributário, Empresarial e Societário. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Escola Paulista de Direito - EPD; MBA-Executivo pelo INSPER; Advogado e Contador.

### **LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[www.letang.com.br](http://www.letang.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

**O Letang Advogados mantém a análise crítica dos Atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando orientar as pessoas físicas e jurídicas no cumprimento da legislação aplicável.**

**(11) 2291-0285 / (11) 4521-2789**

**(11) 97574-0997**

**contato@letang-advogados.com.br**

**llnked.in/letangadvogados**

**facebook.com/letangadvogados**

**instagram.com/letang.advogados**

**www.letang.com.br**

